



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 688/2009

Altera a redação do art. 1º da Lei 259/2001, e institui a denominação à festividade em Caráter oficial no Município de FESTA DA PIMENTA – FESTA NACIONAL DA PIMENTA.

A Prefeitura Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da festividade FEPIMENTA – FEIRA NACIONAL DA PIMENTA, para FESTA DA PIMENTA – FESTA NACIONAL DA PIMENTA, disciplinando ainda, como data anual para sua realização, a primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se hígidos, na sua integralidade, exceto no que for contrário a presente Lei, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 18 de Março de 2009.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Sec. Munic. Adm. Planej.